



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2026 PMXV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 008/2026 PMXV

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro de Xavantina/SC, CEP 89780-000, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Valdenir José Marchioro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 884, de 24 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Agente de Contratação designado pela Portaria nº 085/2025 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 013/2025, bem como pela Portaria Conjunta MGI/MFCGU n. 33 de 30 de agosto de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/07/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/07/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores:

ITEM	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
01	R\$:4.690,14
02	R\$:1.240,00
03	R\$:1.100,00

1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

Banco 001	Agência 4601-9	Conta Corrente 7.406-3
CNPJ 83.009.878/0001-15		



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Coleta Convencional/Regular e Seletiva, de forma manual, Transporte com a utilização de veículo equipado, Tratamento, Destinação Final em Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis e Disposição Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos, gerados no Município de Xavantina/SC, de acordo com o Termo de Referência e documentos técnicos, constantes no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no termo de referência, anexos e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelo seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<u>Prestação de Serviço de COLETA CONVENCIONAL/REGULAR E SELETIVA, DE FORMA MANUAL, TRANSPORTE COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO,</u> de resíduos sólidos urbanos comuns, com características domiciliares, gerados em residências, comércios, indústrias e repartições públicas, dispostos em vias e logradouros públicos, a qual ocorrerá da seguinte forma: <u>a) Coleta Convencional/Regular</u> contempla os resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos comuns (orgânicos e rejeitos) com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, a	MÊS	12,00	39.084,57	469.014,84



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	qual deverá ocorrer 1 (uma) vez por semana (nas segundas feiras), no período diurno e/ou noturno, nas áreas urbanas e de expansão urbana, da Cidade de Xavantina e do Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC. b) Coleta Seletiva contemplando os resíduos sólidos recicláveis, gerados em residências, comércios, indústrias e repartições públicas, dispostos em vias e logradouros públicos, com destinação final em Unidade de Triagem, a qual deverá ocorrer 1 (uma) vez por semana (nas quintas feiras), no período diurno e/ou noturno, nas áreas urbanas e de expansão urbana, da Cidade de Xavantina e do Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC. DADOS GERAIS a) A quantidade total estimada de resíduos sólidos, contemplando as Coletas Convencional/Regular e Seletiva é de 45 toneladas por mês, podendo ocorrer variação para mais ou para menos. b) Distância estimativa, mensal, de transporte de 1.082,36 KM, conforme roteiro em anexo.				
2	<u>Prestação de Serviço de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO,</u> dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns (orgânicos e rejeitos), incidentes na Área Rural do Município, com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, com frequência determinada conforme demanda e/ou necessidade do Município. OBSERVAÇÕES: a) Quantidade estimada, podendo ocorrer variação para mais ou para menos. b) O Município de Xavantina realizará o transporte até o Aterro Sanitário, considerando um percurso máximo de 50km. Acima de 50km, fica de	toneladas	200,00	620,00	124.000,00



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	responsabilidade da CONTRATADA o referido transporte e implantação de uma Unidade de Transbordo, devidamente licenciada para esta finalidade.				
3	<u>Prestação de Serviço de DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS</u> , gerados pelas residências, estabelecimentos comerciais e industriais e locais de reunião de público localizadas na Área Rural, do Município de Xavantina/SC, com frequência determinada de 1 (uma) entrega por mês (no mínimo). OBSERVAÇÕES: a) Quantidade estimada, podendo ocorrer variação para mais ou para menos. b) O Município de Xavantina realizará o transporte até a Unidade de Triagem (Sede da Contratada), considerando um percurso máximo de 50km. Acima de 50km, fica de responsabilidade da CONTRATADA o referido transporte e implantação de uma Unidade de Transbordo, devidamente licenciada para esta finalidade.	toneladas	200,00	550,00	110.000,00
TOTAL GERAL					703.014,84

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderão participar **na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP** as que se enquadram nas hipóteses do §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1' eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação nesta Concorrência Eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xavantina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

6.3. **Como requisito para participação na concorrência eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital, serão desconsiderados.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de concorrência eletrônica e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) Preço em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto Municipal nº 884, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA PROPOSTA READEQUADA

6.17.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.17.2. As propostas serão verificadas pelo Agente de Contratação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá(ao) o(s) valor(es) somado pela Comissão.

6.17.3. O disposto no item 6.17.3 e sua alíneas não é imutável, podendo o Agente de Contratação adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.17.4. O(s) preço(s) total(is) apresentado(s) no texto da proposta da(s) licitante(s) será(ão) corrigido(s) pelo Agente de Contratação de acordo com o procedimento acima.

6.17.5. É facultada ao Agente de Contratação a correção, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame.

6.18. DA HABILITAÇÃO

6.18.1 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o **Capital Social Integralizado**, comprovado mediante contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial, com vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão, e/ou o **Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior à 10% (dez por cento), do valor estimado total**,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comprovado por meio do balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado e assinado por profissional habilitado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei n. 14.133/2021, sob pena de inabilitação;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.

h) Balanço Patrimonial relativo aos **dois últimos exercícios sociais encerrados**, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada no Item 8, será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.2) Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (alínea "h"), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

i) **Certidão Atualizada de REGISTRO da Empresa**, junto a Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro Entidade Profissional Competente do Estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o Visto junto a Entidade Profissional Competente de Santa Catarina.

i.1) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior conforme segue: dispor de **PROFISSIONAL(IS) DE ENGENHARIA e/ou da ÁREA DE BIOLOGIA**, ressaltando que todos deverão ter habilidades para o monitoramento de todas as etapas (coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final e disposição final), comprovando sua capacitação técnico profissional.

i.2) A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (Profissional de Engenharia e/ou da Área de Biologia) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório e respectiva ART de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA, CRBio, CRQ) em relação a empresa proponente.

i.3) A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato, ou Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CRBio/CRQ como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função.

j) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação do objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) pela Entidade Profissional Competente, em nome do responsável técnico da proponente, pertencente ao quadro permanente da empresa, tendo a empresa proponente como executora dos serviços constantes na certidão de acervo, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados.

j.1) Por características semelhantes considerar-se-á a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação Final e Disposição Final de Resíduos Sólidos. As quais deverá estar habilitado para os serviços supracitados.

j.2) Profissional(is) de Engenharia e/ou da Área de Biologia.

j.3) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

j.4) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

j.5) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão requerida no Item “K” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).

k.3) Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no item 1.

k.3.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

l) Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.

m) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514/77 e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência

6.18.2. DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

6.18.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.18.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s).

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: “Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria “in loco”, por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Projeto Básico e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes”.

b) Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

c) Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante, durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

d.1) Profissional(is) de Engenharia e/ou da Área de Biologia;

d.2) Motorista, no mínimo 1 pessoa;

d.3) Coletadores, no mínimo 2 pessoas;

e) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n. 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme Art. 96, § 1º da Lei referida.

e.1) O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital.

e.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Novo Código Civil).

f) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

h) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

i) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002.

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

l) Nos termos do Art. 58, Parágrafo 1º, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigido no edital o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta. 26. Declaração que os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, combustíveis, manutenção de veículos, tributos, licenças ambientais, transporte, transbordo quando aplicável, tratamento e disposição final dos resíduos, não cabendo posterior alegação de desconhecimento das condições para composição dos preços.

6.18.2.1. Os documentos relacionados no item 6.18.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.18.1 o (a) Agente de contratação (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.18.2.1.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.18.2.1.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.18.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.18.2.1.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Agente de contratação(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.18.3. Serão considerados inabilitados os proponentes, mesmo após diligência, que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “l” do item 6.18.2. deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.18.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “l” do item 6.18.2.1. do edital.

6.18.5. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.18.5.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.18.5.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.18.5.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.19. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.19.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.20. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.18.1, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.20.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Agente de contratação averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.18.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Agente de contratação(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.21.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.22. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Agente de Contratação (a) e/ou requeridas à licitante.

6.23. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.24. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.25 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.25.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(a) Agente de Contratação(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação(a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. **Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.**

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 10 (dez) minutos.**

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 8.6.2. os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Agente de contratação, a depender da quantidade de itens/lotes do processo.

8.6.6. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Agente de contratação, a depender da quantidade de itens/lotes do processo.

8.6.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.8. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Agente de Contratação, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Agente de contratação declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate serão utilizados os critérios dispostos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Agente de contratação poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Agente de contratação, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Agente de contratação efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório da concorrência eletrônica, em conformidade com o art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

11.1.1. Caberá ao Agente de contratação encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Agente de Contratação, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada, **sob condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)**, cujos atestados foram apresentados no item 6.18.1, "j", o que poderá ser feito através da apresentação da documentação constante no item 6.18.1, "i".

13.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o agente de contratação anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após homologação do processo, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade “seguro-garantia”, cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação encaminhada para o e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

15.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

15.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 15.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 15.2 e seguintes.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

16.3. A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, por e-mail, no contato do Preposto.

16.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do e-mail.

16.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Agente de Contratação efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Concorrência Eletrônica, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

18.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive que o produto ofertado, marca e



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

18.4.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

18.4.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.9. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

18.10. O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Xavantina/SC e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do e-mail licitacao@xavantina.sc.gov.br, ou através do telefone (049) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;
- c) **Anexo “C”** – ROTAS DE COLETA.

Xavantina-SC, 06 de julho de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal